



Serviço/Classificação	125-Serviço de Farmácia/001- Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
Atributo Complementar	009- Exige CNS, 014- Admite APAC de Continuidade, 022- Exige registro na APAC de dados complementares

Forma de Organização: 54 - Outros medicamentos do sistema nervoso

Procedimento	06.04.54.002-7 FUMARATO DE DIMETILA 120 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem	
Instrumento de registro	06-APAC (Proc.Principal)
Modalidade	01-Ambulatorial
Complexidade	AC- Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica
Quantidade máxima	62
Sexo	Ambos
Idade Mínima	18 Anos
Idade Máxima	130 Anos
Valor ambulatorial SA	R\$ 0,00
Valor ambulatorial total	R\$ 0,00
Valor hospitalar SP	R\$ 0,00
Valor hospitalar SH	R\$ 0,00
Valor hospitalar total	R\$ 0,00
CID principal	G35
CBO	
Serviço/Classificação	125-Serviço de Farmácia/001- Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
Atributo Complementar	009- Exige CNS, 014- Admite APAC de Continuidade, 022- Exige registro na APAC de dados complementares

Procedimento	06.04.54.003-5- FUMARATO DE DIMETILA 240 MG (POR COMPRIMIDO)
Origem	
Instrumento de registro	06-APAC (Proc.Principal)
Modalidade	01-Ambulatorial
Complexidade	AC- Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica
Quantidade máxima	62
Sexo	Ambos
Idade Mínima	18 Anos
Idade Máxima	130 Anos
Valor ambulatorial SA	R\$ 0,00
Valor ambulatorial total	R\$ 0,00
Valor hospitalar SP	R\$ 0,00
Valor hospitalar SH	R\$ 0,00
Valor hospitalar total	R\$ 0,00
CID principal	G35
CBO	
Serviço/Classificação	125-Serviço de Farmácia/001- Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
Atributo Complementar	009- Exige CNS, 014- Admite APAC de Continuidade, 022- Exige registro na APAC de dados complementares

Procedimento	06.04.54.004-3 TERIFLUNOMIDA 14 MG (POR COMPRIMIDO31)
Origem	
Instrumento de registro	06-APAC (Proc.Principal)
Modalidade	01-Ambulatorial
Complexidade	AC- Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica
Quantidade máxima	31

Sexo	Ambos
Idade Mínima	18 Anos
Idade Máxima	130 Anos
Valor ambulatorial SA	R\$ 0,00
Valor ambulatorial total	R\$ 0,00
Valor hospitalar SP	R\$ 0,00
Valor hospitalar SH	R\$ 0,00
Valor hospitalar total	R\$ 0,00
CID principal	G35
CBO	
Serviço/Classificação	125-Serviço de Farmácia/001- Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
Atributo Complementar	009- Exige CNS, 014- Admite APAC de Continuidade, 022- Exige registro na APAC de dados complementares

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS, na competência novembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.659, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Indefere a Concessão do CEBAS, do Centro de Reabilitação Desafio do Jovem - Elchadai, com sede em Marau (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 863/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.144754/2018-39, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Centro de Reabilitação Desafio do Jovem - Elchadai, CNPJ nº 10.770.476/0001-65, com sede em Marau (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.660, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, da Associação Beneficente São José ABSJ, com sede em Castanhal (PA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 867/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.138355/2018-39, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente São José ABSJ, CNPJ nº 26.494.265/0001-87, com sede em Castanhal (PA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.666, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Desabilita leitos de UTI adulto tipo I do Hospital Regional do Oeste - Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - Chapecó (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando o Título X, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave;

Considerando o Ofício nº 0347/2018, de 3 de setembro de 2018, encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES/SC; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto tipo I, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2537788	Hospital Regional do Oeste - Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira	
26.96 Adulto I		03
26.98 Pediátrico I		02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.667, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira D'Oeste, com sede em Palmeira D'Oeste (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 886/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.150959/2018-53, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira D'Oeste, CNPJ nº 50.570.753/0001-00, com sede em Palmeira D'Oeste (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO